

Exército, a celebrar contrato com António de Almeida Belo para a execução da empreitada designada por «Saída dos carros de combate, junto à carreira de tiro, no campo de instrução militar de Santa Margarida», pela importância de 687.985\$20, acrescidos de 34.399\$30 para despesas de expediente e administração.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia, do Ministério do Exército, despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude deste contrato, e a despesa de expediente e administração mais do que as importâncias abaixo indicadas:

Em 1958 — 493.500\$;

Em 1959 — 228.884\$50, ou o que se apurar como saldo no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Ajoso Magalhães de Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 41 853

Considerando que foi adjudicada ao engenheiro Augusto José Larião Supico a realização da empreitada de «Construção das obras de defesa e enxugo dos sapais do Alvor»;

Considerando que todos os trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, deverão estar concluídos até 30 de Setembro de 1959, o que abrange os anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com o engenheiro Augusto José Larião Supico para a realização da em-

preitada de «Construção das obras de defesa e enxugo dos sapais do Alvor», pela importância de 7:592.583\$;

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de:

3:500.000\$ no ano de 1958;

4:092.583\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Melhoramentos Florestais

Portaria n.º 16 862

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Norte, nos termos do n.º 11.º acrescentado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24 441, de 30 de Agosto do mesmo ano:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, que o período de caça à perdiz, na próxima época venatória, sofra as alterações abaixo designadas, nos seguintes concelhos:

Valongo: encerramento antecipado para 31 de Outubro.

Amarante, Celorico de Basto, Cinfães, Paredes, Penafiel, Paços de Ferreira, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Maia: encerramento antecipado para 31 de Dezembro.

Vila do Conde: proibição durante todo o período venatório.

Ministério da Economia, 11 de Setembro de 1958. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luiz Quartim Graça*.